

PROJETO DE LEI 211/2000
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, CAPITÃO LENER RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a [ementa da Lei Municipal nº 165](#), de 25/06/97, passando a constar a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Emprego."

Art. 2º Os [incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Municipal nº 165](#), de 25/06/97, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - representantes do Governo:

- a) dois (02) representantes - sendo um titular e um suplente - da Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho;
- b) dois (02) representantes - sendo um titular e um suplente - da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

II - representantes dos trabalhadores:

- a) dois (02) representantes - sendo um titular e um suplente - dos trabalhadores rurais, de associações ou entidades de classes;
- b) dois (02) representantes - sendo um titular e um suplente - dos trabalhadores da indústria, do setor de serviços e do comércio.

III - representantes dos empregadores:

- a) dois (02) representantes - sendo um titular e um suplente - dos produtores rurais, de associações ou entidades de classes;
- b) dois (02) representantes - sendo um titular e um suplente - dos empregadores da indústria, do setor de serviços e do comércio."

Art. 3º O [parágrafo 5º do artigo 3º da Lei Municipal nº 165](#), de 25/06/97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º ...

§ 5º O mandato de cada representante é de três (03) anos, permitida uma recondução."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 19 de junho de 2000.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e fixada nesta data no Departamento de Administração.